



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES Nº 13/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares para a contenção da pandemia de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/220, bem como suas alterações;

Considerando que alguns funcionários já estão em regime trabalho remoto para fins de prevenção da infecção e da propagação do Coronavírus – COVID-19 no recinto da Câmara Municipal de Chavantes;

Considerando que houve infecção do Coronavírus – COVID-19 no recinto da Câmara Municipal de Chavantes;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.835/2021, que “dispõem sobre as novas medidas para o Município e Chavantes, adequando-o à sua reclassificação para a Fase de Transição no Plano São Paulo”;

Considerando o recesso legislativo que ocorreria em Julho de 2021;

EDITAO SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Fica antecipado para o mês de Maio de 2021 o recesso legislativo que ocorreria no mês de Julho de 2021.

Artigo 2º - O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal ficará das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

Parágrafo Único: os funcionários quando não estiverem presencialmente nas dependências da Câmara, deverão ficar em casa e adotar o regime de trabalho remoto, quando possível.

Artigo 3º - Permanece inalterado o Ato da Mesa nº 06/2021, naquilo que não conflita com o conteúdo deste Ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor a partir da presente data.

Chavantes, 03 de Maio de 2021.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


MICHELE BATISTA DO NASCIMENTO LOPES
1ª Secretária